



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Autor: Vereador Isaías Bezerra  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

*Partido: Republicanos*

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópia ao Órgão competente do Município de Cáceres-MT,** consubstanciado na seguinte Proposição Plenária descrito abaixo:

**ASSUNTO:** Acessibilidade em calçadas e Remoção de Obstáculos que Comprometem o Direito de IR e VIR das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em Conformidade com a Legislação Vigente .

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as),**

Na forma regimental, e após ouvido o Plenário, **INDICO** à Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal de Cáceres-MT, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS,** que adote as providências necessárias, por meio de legislação específica e ações administrativas, para garantir a acessibilidade nas calçadas do município, especialmente na área central, incluindo:

- \* Implantação de faixas táteis para pessoas com deficiência visual;
- \* Nivelamento e readequação das calçadas, conforme as normas técnicas de acessibilidade;
- \* Remoção de obstáculos físicos (como postes, degraus, entulhos, lixeiras, entre outros);
- \* Garantia plena do direito de ir e vir das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme determina a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- \* **Lei Federal nº 10.098/2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- \* **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** – Garante o direito à acessibilidade como condição essencial para o exercício da cidadania;
- \* **NBR 9050 da ABNT** – Norma técnica que define os padrões para pisos táteis, rampas e demais itens de acessibilidade, visando segurança e autonomia para pessoas com deficiência visual e cadeirantes;
- \* **Projeto de Lei nº 8.331/2015** – Propõe a padronização das calçadas no Brasil, facilitando a circulação segura e universal;
- \* **Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XV** – Garante a todos o direito de locomoção no território nacional;
- \* **Lei Estadual nº 10.982/2019 (MT)** – Dispõe sobre a acessibilidade em vias e logradouros públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- \* **Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT** – Determina que o Poder Público promova políticas inclusivas e de acessibilidade urbana.

**JUSTIFICATIVA:**

A ausência de acessibilidade nas calçadas de Cáceres-MT tem prejudicado seriamente o direito de ir e vir de cidadãos com deficiência, especialmente pessoas com deficiência visual e usuárias de cadeiras de rodas. A realidade atual demonstra a presença de calçadas desniveladas, sem rampas adequadas, com obstáculos como postes, degraus, lixeiras e outros elementos que dificultam ou até impedem o deslocamento autônomo, **conforme fotos anexos**.

A falta de infraestrutura adequada compromete não apenas a segurança e a dignidade dessas pessoas, mas também representa um descumprimento à legislação já em vigor, sendo responsabilidade do poder público sua devida aplicação.

**PROPOSTAS OBJETIVAS:**

1. Estabelecimento de legislação municipal específica, determinando que comerciantes e responsáveis por edificações urbanas:

- \* Instalem faixas táteis nas calçadas, em conformidade com a NBR 9050;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

\* Construam rampas de acessibilidade (rebaixadas), nos padrões técnicos, permitindo travessia segura para cadeirantes.

2. Solicitação ao órgão competente para a **remoção de obstáculos físicos fixos** (postes, degraus, lixeiras, etc.) instalados de forma irregular nas calçadas e que comprometam a mobilidade.

3. Implantação de **ações fiscalizatórias permanentes**, com aplicação de sanções administrativas aos que descumprirem as normas estabelecidas para a acessibilidade urbana.

**BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

- \* Maior autonomia e segurança para pessoas com deficiência;
- \* Promoção da inclusão social e da igualdade de direitos;
- \* Valorização do espaço público por meio da acessibilidade universal;
- \* Melhoria da qualidade de vida e da mobilidade urbana para todos.

**Diante do exposto**, reafirmo a urgência e relevância desta medida, que requer o compromisso da Prefeitura Municipal, da sociedade civil e dos órgãos fiscalizadores. Que se garanta, de forma concreta, os direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com as leis e princípios constitucionais.

**Certo de contar** com a atenção de Vossa Excelência, aguardo providências e me coloco-me à disposição para mais esclarecimentos.

**Assim**, diante dos fatos e da relevância da medida proposta, este Vereador signatário requer que, seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam concretizadas.

**Sala das Sessões, 20 de Maio de 2025.**

**Vereador ISAÍAS BEZERRA – Republicanos**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Assinado por 1 pessoa: OZIO BEZERRA DE PAULA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.1.doc.com.br/verificacao/946E-84BB-6C6F-5D94>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Assinado por 1 pessoa: OZIOZ BEZERRA DE PAULA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.1.doc.com.br/verificacao/946E-84BB-6C6F-5D94>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 946E-84BB-6C6F-5D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 20/05/2025 08:05:11 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2025 às 09:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/946E-84BB-6C6F-5D94>